



**Associação Brasileira da Indústria
Elétrica e Eletrônica**

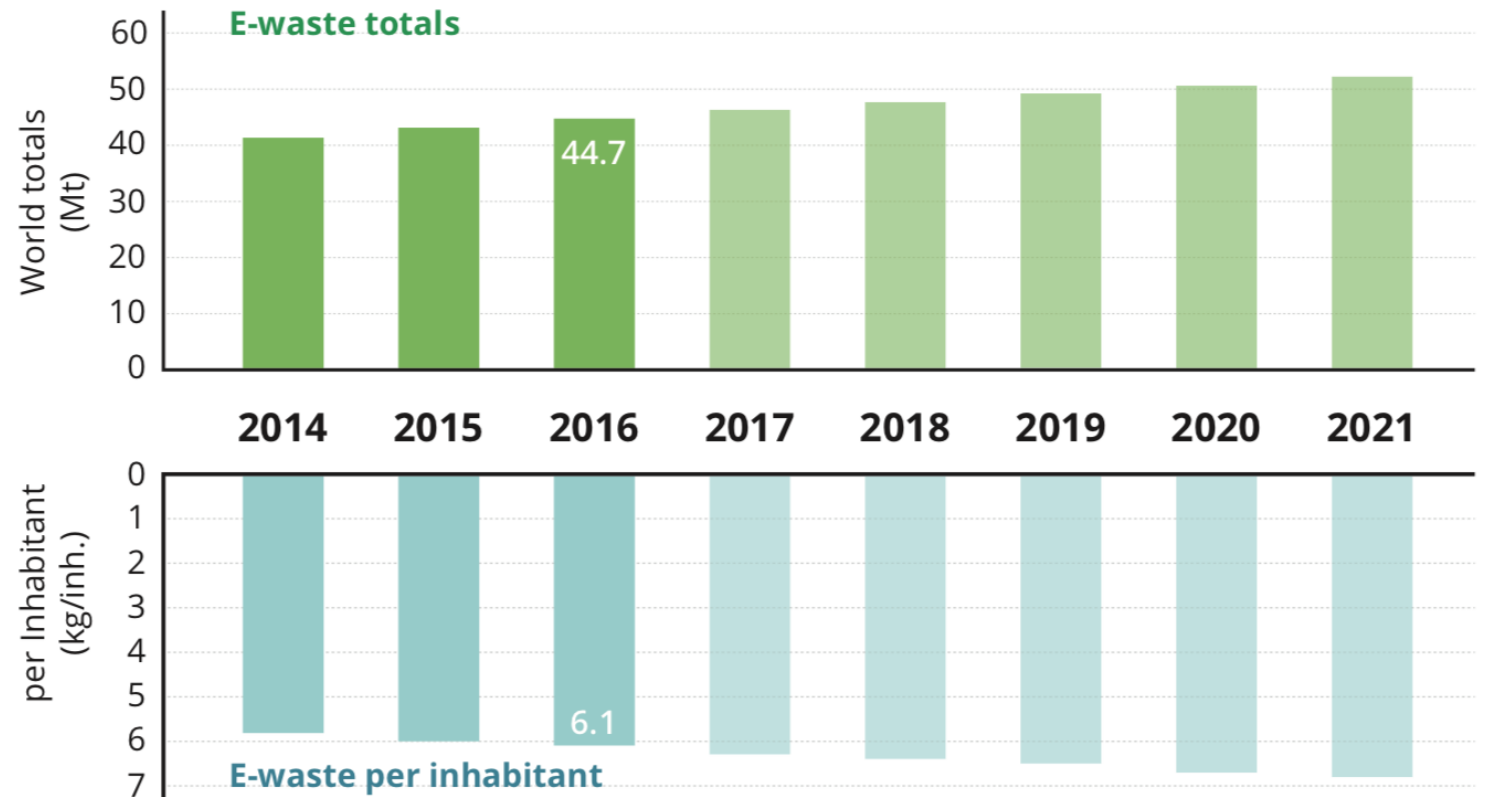
**SIMPLIFICAÇÃO E INCENTIVOS À LOGÍSTICA
REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS**

GERAÇÃO DE REEE NO MUNDO

44,7 Mi
toneladas

4500 Torres
Eiffel!

E-waste global gerado

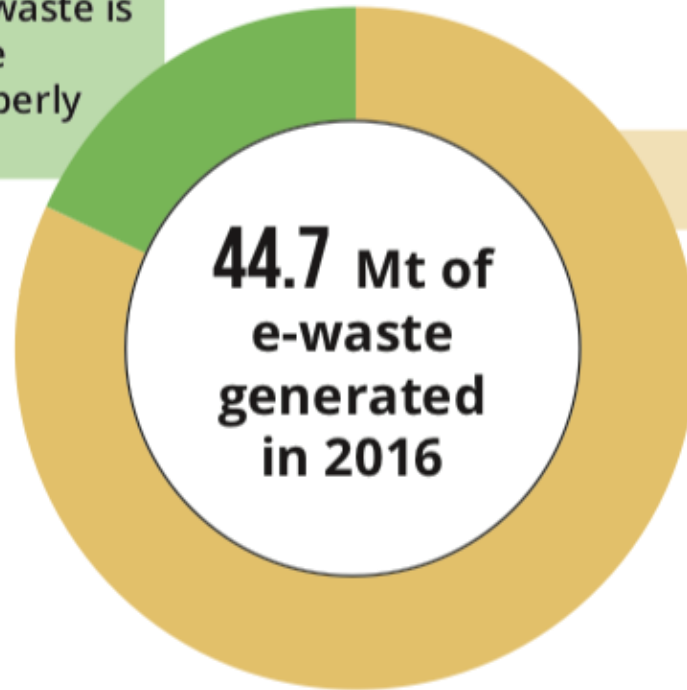


Note: 2017-2021 are estimates

Fonte: Baldé (2017)

GESTÃO DE REEE NO MUNDO

20% (8.9 Mt) of e-waste is documented to be collected and properly recycled



80% (35.8 Mt) of e-waste is not documented

- 4% (1.7 Mt) of e-waste in the higher income countries is thrown into the residual waste



17%



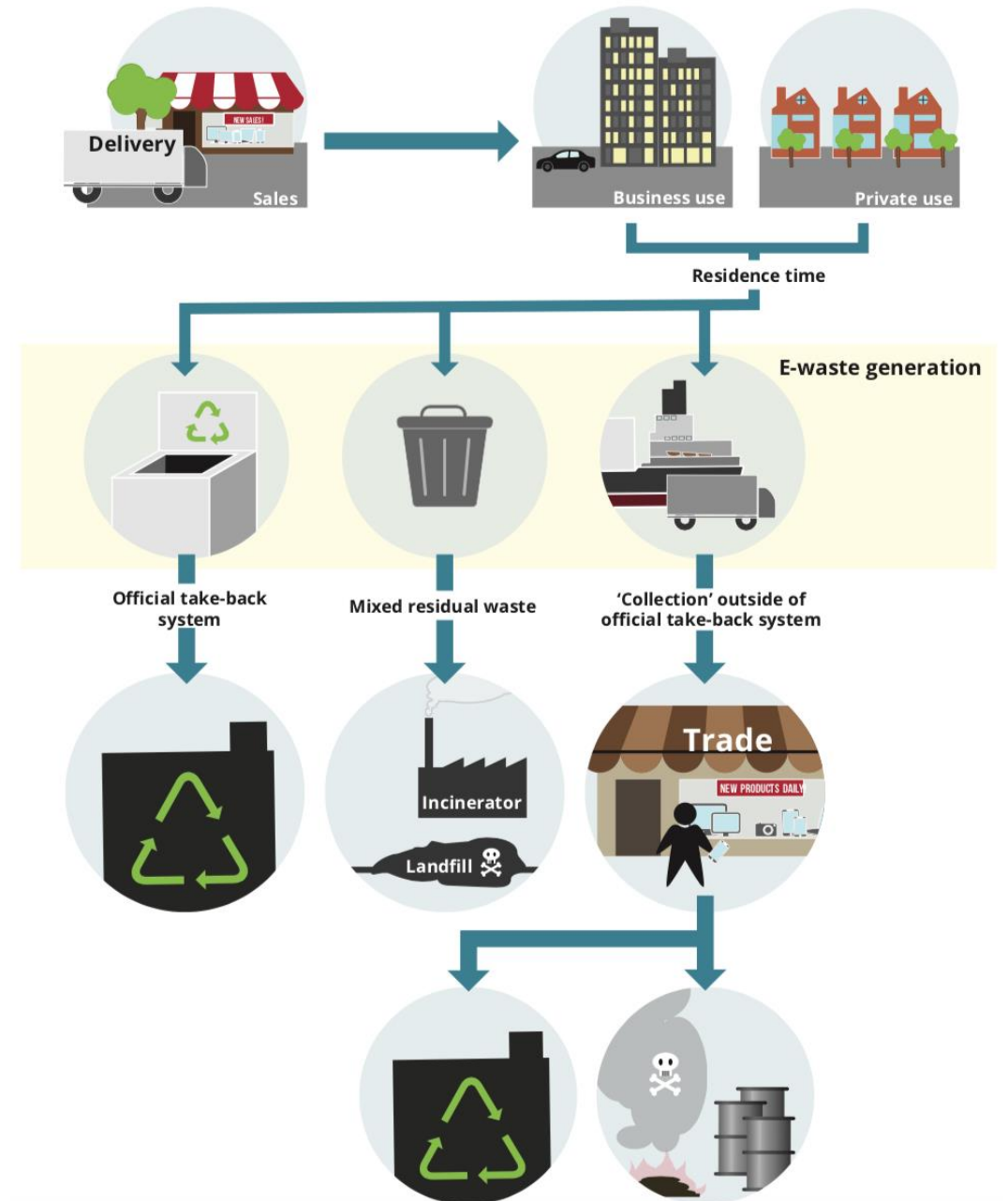
A LOGÍSTICA REVERSA

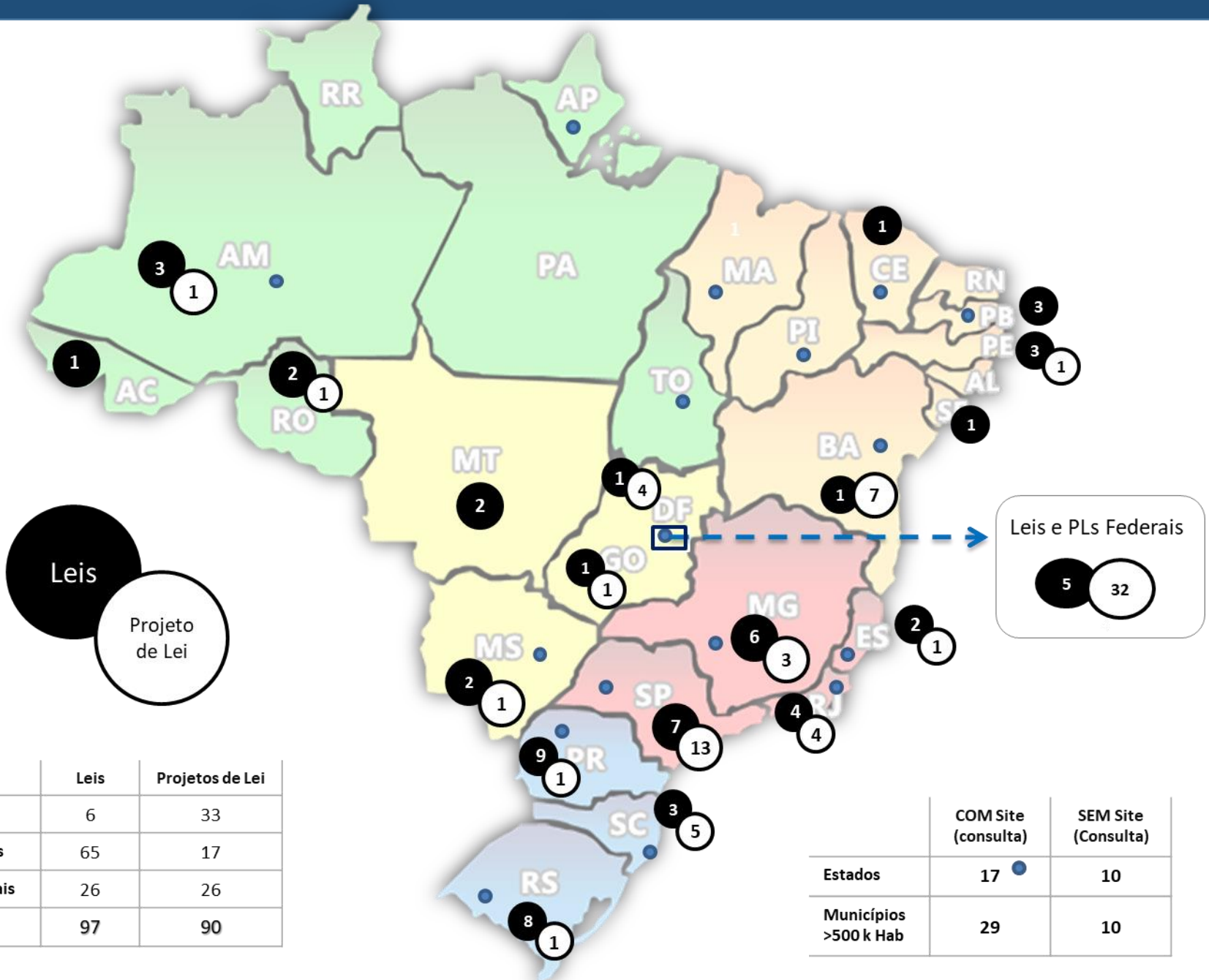
Lei nº 12.305/10
Institui a PNRS

Decreto nº 7.404/10
Regulamenta a PNRS

Editais de Chamamento
nº 01 de 13/02/2013

Decreto 9.177/17
Isonomia





Leis
Projeto de Lei

Leis e PLs Federais
5 32

	Leis	Projetos de Lei
Federais	6	33
Estaduais	65	17
Municipais	26	26
TOTAL	97	90

	COM Site (consulta)	SEM Site (Consulta)
Estados	17	10
Municípios >500 k Hab	29	10

DESAFIOS PARA ASSINATURA DO ACORDO

- ✓ ○ Criação de Entidade(s) Gestora(s) para Sistemas de LR;
- ✓ ○ Descarte implica na Perda/Renúncia da Propriedade do bem;
- ✓ ○ Legislação Vinculando os Não Signatários às mesmas obrigações dos Signatários do Acordo ;
- ✓ ○ Definição de mecanismo para Financiamento do Sistema de LR;
- ⌚ ○ Reconhecimento da Não Periculosidade dos EEE nos Sistemas de LR;
- ⌚ ○ Criação de Documento Simplificado e Isento de Tributação no transporte dos EEE;

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Isenção de ICMS no transporte dos EEE

o 2015: Proposta de 2 convênios CONFAZ (ABINEE, ELETROS, **OUTRAS**)

a) Concede **isenção do imposto** nas saídas de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos **no âmbito da Logística Reversa**

- Emissores de NF: Emissão diária de Nota Fiscal, sem valor comercial, com dizeres: “Materiais isentos do ICMS, recebidos dos consumidores finais

- Não emissor de Nota Fiscal: documento geral (Ex. MTR, Romaneio...)

Incluir: Dados cadastrais do local de origem e destino, transportador, horário da coleta, identificação e quantificação dos produtos coletados.

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

b) Dispõe sobre a operacionalização de **remessa para disposição final ambientalmente adequada**

Nas operações para disposição final ambientalmente adequada, será emitida **Declaração de Movimento**, conforme modelo disposto no **Anexo** deste convênio, relativa às saídas subsequentes.

§ 1º O regime de que trata esse convênio se aplica apenas aos **rejeitos sólidos** que deverão proceder a **disposição final ambientalmente adequada**;

§ 2º **Não haverá incidência de ICMS** por ocasião das saídas, em razão destes **materiais serem destituídos de valor econômico e não se revestirem da condição de mercadoria**, portanto, fora do campo de incidência do ICMS;

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- 2017: Proposta Unificada de Diversas Casas da Indústria
 - SMA convocou os setores a enviar seus pleitos tributários e fiscais
 - Proposta conjunta enviada a todos os estados:

Adesão ao Convênio CONFAZ 04/2004: o qual autoriza aos Estados a concessão de isenção de ICMS na prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas

Apoio da SEFAZ: apoio junto aos pleitos no CONFAZ (isenção de ICMS interestadual e dispensa da NF)

Portaria SEFAZ: para regulamentar as obrigações acessórias relativas à movimentação, à coleta e ao transporte de resíduos sólidos

MINUTA DE PORTARIA SEFAZ

Art. 2º - O estabelecimento que transportar ou movimentar materiais descartados, produtos obsoletos, produtos inservíveis e **resíduos/rejeitos sólidos visando a sua destinação ou disposição final ambientalmente adequada**, nos termos do artigo 1º, deverá:

II - na saída da **mercadoria que tiver valor comercial**:

b) **emitir Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A**, observando a norma de tributação da mercadoria, inclusive, **se for o caso e aplicável, do diferimento e/ou isenção nas operações envolvendo sucata**;

III - na **saída interna sem valor comercial**, acobertar a transação com 3 vias da “**Ficha de Controle de Saída de materiais descartados, produtos inservíveis e rejeitos sólidos com destinação ou disposição final ambientalmente adequada**”;

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- 2018: Contatos diretos com as secretarias
São Paulo, Paraná, Pernambuco, Minas Gerais, Bahia, DF, Alagoas e Tocantins
- Consultas individuais à SEFAZ dos estados, entendimento consolidado de que:
 - 1) O **lixo eletrônico** (descartado nos pontos de entrega pelos consumidores domésticos) **não se trata**, naquele momento, **de uma mercadoria**, logo, **não constitui fato gerador**, sendo então **vedada** a possibilidade de **emissão de Nota Fiscal para sua coleta** e transporte.
 - 2) Para **acompanhar o transporte** desses materiais **podará ser utilizado** pela Consulente **documento interno** que mencione:
origem e destino, os dados do transportador, do remetente e do destinatário, bem como a descrição dos materiais transportados.

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

- 2018: Convênio CONFAZ – ICMS 99/2018

Autoriza os Estados a **conceder isenção de ICMS** nas operações com produtos eletrônicos realizadas no âmbito do sistema de logística reversa, relativamente ao retorno dos produtos após o seu uso pelo consumidor, **enquadrados como rejeito destinado à disposição final ambientalmente adequada.**

- O texto é **autoriza** os estados e **não impõe**, como sugerimos que fosse (continua a briga fiscal entre os estados, sem uma regra uniforme e clara)
- Não trata da dispensa da **nota fiscal** para a coleta e transporte
- Limitam a regra aos **rejeitos**, não resolvendo o pleito principal, que seria a coleta dos resíduos nos pontos de entrega

SIMPLIFICAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Etapas do Transporte na Logística Reversa

Ponto de Entrega

Consolidação

Manufatura Rev.

Reciclagem



Lixo Eletrônico

- Dispensa de Nota Fiscal
- Não incide ICMS

Lixo Eletrônico

- Dispensa de Nota Fiscal
- Não incide ICMS

Rejeito

- Dispensa de Nota Fiscal
- Não incide ICMS

**Sucata ou nova
Matéria prima**

- Transporte com Nota Fiscal
- Avaliar incidência de ICMS

DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Reflexo nos custos e nível de burocracia do Sistema



DISPENSA DE LICENÇA NOS PEVs



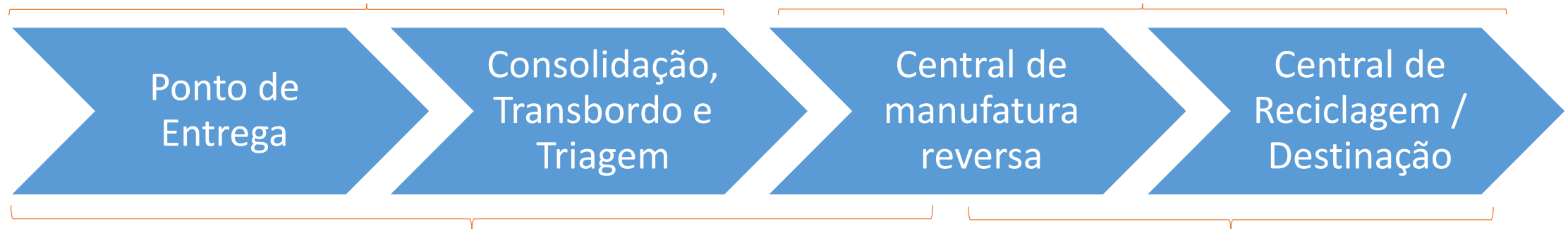
DISPENSA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Agências Ambientais têm adotado a simplificação do procedimento:
 - São Paulo: Decisão de Diretoria Cetesb nº 120/2016
 - Rio Grande do Sul: Diretriz Técnica Fepam nº 03/2016
 - Minas Gerais: Resolução COPAM nº 217/2017
 - Pernambuco: Nota Técnica nº 07/2018 (precedida de IN)
 - **IBAMA: Minuta da Instrução Normativa nº 03/2018**
- Avançar para o entendimento de que EEE descartados não são se tornam imediatamente um resíduo, muito menos perigoso

DISPENSA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Dispensa do Licenciamento Ambiental

Planta industrial com Licenciamento Ambiental



Dispensa de Licenças Estaduais de Transporte; e
Dispensa da Autorização Ambiental do IBAMA para transportes interestaduais

Licenças de Transporte Estaduais; e
Autorização Ambiental do IBAMA

OUTROS INCENTIVOS

- Aumento no prazo da licença de operação das fábricas
- Requisito obrigatório em processos de compras públicas sustentáveis
- Reverter as multas de importação ilegal de produtos, para as gestoras que tratam os resíduos órfãos, cinzas e os passivos
- Divulgação do sistema de logística reversa nos meios de comunicação das prefeituras, secretarias e governos
- Inserção do tema logística reversa, na grade curricular das escolas
- Fiscalização equivalente a todos os atores (comércio e importadores)

Departamento de Sustentabilidade

Henrique Mendes
henrique@abinee.org.br
(11) 2175 0059

AV. Paulista, 1313 – 7º andar | São Paulo / SP

The logo for abinee, featuring the word "abinee" in a bold, lowercase, sans-serif font. The letter 'i' has a white dot above it. The logo is positioned in the bottom right corner of the slide.